

Esclarecimento

Pregão presencial 3/2019 – Processo L-64/18

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON

Este Pregoeiro, após dúvida apresentada por potencial licitante sobre o prazo de validade do Laudo Técnico que deve ser apresentado, ESCLARECE:

De acordo com o 11.4, em fls. 13 do Edital, entre as condições de assinatura do contrato incluem-se:

"A adjudicatária deverá apresentar, em caso de produto ofertado de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, Laudo Técnico emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) ou por Entidade/instituto/Laboratório especializado, credenciado e acreditado pelo INMETRO, para avaliação de desempenho dos cartuchos, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora (...)."

A seguir, conforme item 10.2.3.4, em mesma fl.:

"10.2.3.4. O Laudo Técnico não poderá ter data superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data da licitação."

Assim, considerando a realização da Sessão de Pregão em 20 de fevereiro de 2019, a *data de realização dos ensaios* aos quais o Laudo se refere não pode ter ocorrido antes de 24 de agosto de 2018.

Lembramos, ainda, que a apresentação do referido Laudo Técnico deve ser feita previamente à assinatura do contrato, que pode ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data da homologação, sendo de competência única da(s) licitante(s) vencedora(s) sua apresentação.